



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



### EDITAL N° 011/2024

## PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

**Projetos com vigência de agosto de 2024 a julho de 2025**

### I. APRESENTAÇÃO

**1.1** O Centro Universitário de Adamantina por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) torna público o presente Edital de abertura para submissão de propostas de Iniciação Científica, visando a seleção de projetos do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, nas modalidades: FOMENTO CNPq (PIBIC/CNPq), FOMENTO INSTITUCIONAL (PIBIC/FAI) e VOLUNTÁRIO (PIBIC/voluntário), com vigência de agosto de 2024 a julho de 2025.

**1.2** O presente Edital está baseado na Chamada CNPq do PIBIC 2024-2026, que dispõe sobre a concessão de cotas de bolsas de Iniciação Científica, nas leis municipais [n° 4.196, de 26 de outubro de 2022](#) e [n° 4.239, de 21 de junho de 2023](#), ou alterações vigentes, que dispõem sobre a concessão de diversos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico pelo Centro Universitário de Adamantina e na [Portaria n° 073, de maio de 2023](#), que prevê atribuição de aula aos professores orientadores de projetos nos diferentes programas de Iniciação Científica do Centro Universitário de Adamantina.

**1.3** Os programas de Iniciação Científica da PROPPG têm como principal finalidade despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre os estudantes de graduação. Além disso, os programas de Iniciação Científica do Centro Universitário de Adamantina são instrumentos de formulação de políticas de iniciação à pesquisa para alunos de graduação, estimulando uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

### II. DOS INCENTIVOS FINANCEIROS DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**2.1** Farão parte dos programas de incentivo financeiro as dez primeiras propostas classificadas por Departamento:



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- I. Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde;
- II. Departamento de Humanas;
- III. Departamento de Ciências Agrárias e Exatas;
- IV. Departamento de Medicina.

**2.1.1** O PIBIC/CNPq é apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com a concessão de bolsas aos estudantes para o desenvolvimento de projetos científicos. Participará do PIBIC/CNPq a proposta com maior nota de classificação por Departamento. Será concedido o incentivo financeiro de R\$ 700,00 ao aluno orientado e, ao professor orientador, serão atribuídas 04 horas/aula durante todo o período de desenvolvimento da pesquisa (doze meses);

**2.1.2** Participarão do PIBIC/FAI as propostas classificadas do 2º ao 5º lugar de cada Departamento. Será concedido o incentivo financeiro de R\$ 700,00 ao aluno orientado, na forma da Lei Municipal [nº 4.196, de 26 de outubro de 2022](#) e, ao professor orientador, serão atribuídas 04 horas/aula durante todo o período de desenvolvimento da pesquisa (doze meses);

**2.1.3** Participarão do PIBIC/voluntário as propostas classificadas do 6º ao 10º lugar de cada Departamento.

**2.1.3.1** Aos professores orientadores classificados no PIBIC/voluntário, serão atribuídas 02 horas/aula durante todo o período de desenvolvimento da pesquisa (doze meses).

**2.1.3.2** Os alunos participantes do PIBIC/voluntário não receberão incentivos financeiros, sendo sua participação e aproveitamento condicionados somente à Certificação de Iniciação Científica voluntária pela PROPPG.

**2.2** Neste Edital, serão selecionados até 40 projetos no total, conforme distribuição dos programas de incentivo à pesquisa, por Departamento, no quadro a seguir:

**Quadro 01.** Distribuição por Departamento dos projetos oferecidos neste Edital.

| Departamento                          | PIBIC/CNPq<br>(1º classificado) | PIBIC/FAI<br>(2º ao 5º classificados) | PIBIC/voluntário<br>(6º ao 10º classificados) |
|---------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|---|
| <b>Ciências Biológicas e da Saúde</b> | 01                              | 04                                    | 05  |
| <b>Humanas</b>                        | 01                              | 04                                    | 05  |



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



|                                   |           |           |           |
|-----------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| <b>Ciências Agrárias e Exatas</b> | 01        | 04        | 05        |
| <b>Medicina</b>                   | 01        | 04        | 05        |
| <b>TOTAL DE SUBSÍDIOS</b>         | <b>04</b> | <b>16</b> | <b>20</b> |

**2.3** O Departamento da proposta é definido pelo curso de graduação em que o aluno indicado para o projeto esteja matriculado.

**2.4** Na hipótese do não preenchimento das vagas num determinado Departamento, visando a utilização dos subsídios remanescentes, a PROPPG poderá alocar o incentivo a outro(s) Departamento(s), mediante a(s) nota(s) de classificação geral, conforme previsto no segundo parágrafo do Artigo 9º da lei municipal [nº 4.169, de 26 de outubro de 2022](#).

### III. DO PROJETO DE PESQUISA

#### 3.1 Informações Gerais

O projeto de pesquisa deve demonstrar claramente os desafios científicos ou técnicos a serem superados pela pesquisa proposta, os meios e métodos para isso, e a relevância dos resultados esperados para o avanço do conhecimento na área.

**3.2** O projeto de pesquisa científica deverá ser constituído por:

**Título:** apresentar os elementos fundamentais que se relacionam ao objetivo da pesquisa. Máximo de 20 palavras.

**Palavras-chave:** informar de três a cinco descritores sobre o assunto, separados por vírgula.

**Resumo:** o texto deve ser escrito em um único parágrafo e conter breves informações sobre a introdução, objetivo(s), metodologia e resultados esperados. Máximo de 250 palavras.

**Introdução:** descrever qual será o problema tratado pelo projeto e sua relevância. Citar trabalhos relevantes na área do estudo para corroborar suas afirmações. Máximo de 500 palavras.

**Objetivo Geral:** tem por finalidade apresentar a ideia do trabalho, indicando a finalidade do estudo proposto. Máximo de 250 palavras.

**Objetivos Específicos:** são etapas mais detalhadas que possibilitam a realização do objetivo geral. Por itens, deve ser escrito com verbos no tempo infinitivo. Máximo de 250 palavras.



**Metodologia:** descrever, detalhadamente, todos os procedimentos metodológicos realizados ao longo da pesquisa. Máximo de 1000 palavras.

**Resultados Esperados:** o que será criado ou produzido como resultado do projeto proposto? Máximo de 500 palavras.

**Referências:** incluir todas as referências utilizadas no desenvolvimento do projeto de pesquisa, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 6023/2002 ou Vancouver.

**Cronograma de execução:** informar as etapas, no período de doze meses, que serão realizadas para medir o progresso do projeto.

**Planilha Orçamentária:** estimar, caso houver, os gastos necessários para realização da sua pesquisa. Informar sobre as quantidades de valores aproximados de insumos e demais produtos.

**3.3** O projeto de pesquisa deverá ter a viabilidade técnica de execução de doze meses.

**3.4** Os projetos aprovados terão a possibilidade de usufruir de um subsídio institucional para o custeio da pesquisa, detalhado na planilha orçamentária.

**3.4.1** Se aprovado, o subsídio deverá ser utilizado, exclusivamente, para a aquisição de materiais/insumos necessários para o desenvolvimento da pesquisa e, sua utilização, deverá estar detalhada na metodologia do projeto.

**3.4.2** Todos os itens previstos devem ser justificados, com seus respectivos valores, na planilha orçamentária.

**3.4.3** A PROPPG não garante o custeio das despesas dos projetos. Cada caso será analisado separadamente, mediante a disponibilidade de subsídios e viabilidade técnica do projeto.

**3.4.4** Os recursos institucionais usados na atividade educacional (insumos, laboratórios e áreas de experimentação) poderão ser concedidos para o desenvolvimento do projeto, desde que sejam mencionados no projeto como necessários à viabilidade da pesquisa, estejam disponíveis e previamente autorizados pela autoridade competente da Instituição.

**3.5** Os projetos envolvendo experimentos com animais e/ou seres humanos deverão ser submetidos nos respectivos Comitês de Ética - CEUA ou CEP. Para verificar se seu trabalho necessita da aprovação de um Comitê de Ética e as etapas para obtê-lo [clique aqui](#).



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



**3.5.1** Envolvendo animais ou seres humanos, a execução do projeto deverá ocorrer somente após a apresentação do protocolo de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética correspondente.

**3.5.2** Os projetos que prevêm levantamento de dados em órgãos públicos ou privados deverão constar a declaração de Autorização para o Desenvolvimento de Pesquisa em papel timbrado.

**3.6** O projeto científico deverá ser desenvolvido no âmbito do Centro Universitário de Adamantina e/ou comunidade local/regional. O delineamento da pesquisa deve primar pela originalidade e aplicabilidade neste(s) contexto(s).

**3.6.1** Projetos replicados e/ou já reproduzidos serão desclassificados e os pesquisadores não poderão participar dos certames futuros por dois anos.

## IV. DO PROFESSOR ORIENTADOR

**4.1** Cada projeto de pesquisa terá apenas um único professor orientador.

**4.1.1** As orientações serão exercidas por docentes efetivos com formação e comprovada experiência na área do conhecimento do projeto, com titulação mínima de mestre.

**4.1.2** Docentes em regime de contratação por processo seletivo e/ou com titulação de especialista não poderão submeter propostas de Iniciação Científica, porém, poderão participar como professores colaboradores de projetos.

**4.2** O projeto de pesquisa submetido pertence ao pesquisador/professor/orientador e este tem total responsabilidade pelo seu desenvolvimento .

**4.2.1** No ato da submissão da proposta, o professor orientador deverá indicar um aluno orientado que assumirá a responsabilidade de execução do projeto.

**4.2.1.1** A seleção do aluno orientado deverá ser realizada pelo professor orientador:

- I. Cabe ao professor orientador realizar a chamada de interesse de participação na pesquisa e estabelecer os critérios de seleção do aluno orientado;
- II. Entrevista;
- III. Análise de histórico escolar (Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)).

**4.2.2** Além da indicação do aluno orientado, o professor orientador poderá indicar, no ato da submissão da proposta, até três alunos voluntários para a execução do projeto.



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



**4.2.3** Em caso de desistência do aluno orientado, o professor orientador deverá indicar imediatamente outro aluno, do mesmo Departamento, para continuar o projeto em execução.

**4.3** Aos professores orientadores de projetos de pesquisa compete:

- I. Cumprir o cronograma de atividades proposto no projeto de pesquisa.
- II. Acompanhar e auxiliar o(s) aluno(s) orientando(s) na condução do referido projeto.
- III. Enviar à PROPPG um relatório parcial das atividades realizadas, com resultados preliminares, após seis meses, um relatório final, após doze meses de execução e, em até dezoito meses, o comprovante de submissão de artigo(s) científico(s) oriundo(s) deste projeto em periódico(s) indexado(s) pela CAPES.
- IV. Declarar no Currículo Lattes a orientação do projeto científico.
- V. Participar dos Congressos Científicos do Centro Universitário de Adamantina com a apresentação, pelo(s) aluno(s) envolvido(s), dos produtos científicos oriundos do projeto.
- VI. Publicar artigo(s) científico(s) oriundo(s) deste projeto em periódico(s) indexado(s) pela CAPES. Nesta(s) publicação(ões) será feito a referência e os agradecimentos ao Centro Universitário de Adamantina, à PROPPG, ao respectivo Departamento e, se for o caso, à Agência de Fomento à Pesquisa. Publicações em obras que não seguirem uma avaliação por pares de revisores independentes e “cegos”, como capítulo(s) de livro, não se enquadram neste item.
- VII. O não cumprimento dos itens supracitados, bem como pendências de projetos anteriores (como projeto não concluído, abandono, falta de entrega de relatórios e não submissão de artigo científico) implica no impedimento em participar deste e de outros Editais de Iniciação Científica por dois anos.

## V. DO ALUNO

**5.1** Os projetos submetidos neste Edital deverão ser desenvolvidos por aluno regularmente matriculado no ato da inscrição e durante toda a vigência do projeto em cursos de graduação do Centro Universitário de Adamantina, indicado no momento da submissão da proposta.

**5.1.1** Alunos que estiverem cursando o último ano de graduação em 2024 não poderão ser indicados para esta proposta.



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



**5.1.2** Poderá ser indicado pelo professor orientador o aluno que possuir frequência geral igual ou maior que 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e IRA com nota média igual ou superior a sete.

**5.1.3** O aluno não poderá possuir disciplina(s) reprovada(s) até a data da inscrição.

**5.2** O aluno aprovado no PIBIC/voluntário não receberá incentivo financeiro. Como consta no item **2.1.3.2** deste Edital, sua participação garante a emissão de um Certificado de Iniciação Científica voluntária emitido pela PROPPG.

**5.4** O aluno que desistir da Iniciação Científica durante o desenvolvimento do projeto não será certificado.

**5.5** Aos alunos orientados compete:

- I. Cumprir, com responsabilidade, o cronograma de atividades do projeto científico.
- II. Não participar de outro programa de Iniciação Científica com bolsa.
- III. Participar dos Congressos Científicos do Centro Universitário de Adamantina apresentando as produções oriundas do projeto.
- IV. Participar da elaboração do(s) artigo(s) científico(s) oriundo(s) do projeto.

## VI. DA INSCRIÇÃO

**6.1** Toda a submissão da proposta será realizada pelo professor orientador, responsável pelo projeto, exclusivamente, pela Central Docente, na aba da PROPPG, através do site institucional [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br).

**6.1.1** O professor orientador deverá realizar o cadastro pessoal e dos membros da equipe [aluno orientando, professor colaborador (se houver) e aluno(s) voluntário(s) (se houver)].

**6.1.2** Os itens do projeto a ser submetido devem estar em concordância com o item **3.2** deste Edital, juntamente com os respectivos termos de responsabilidade.

**6.2** Serão INDEFERIDOS os projetos de pesquisa que:

- I. Se inscreverem fora do prazo definido neste Edital;
- II. Inscrições realizadas com documentos faltantes;
- III. Professor orientador e/ou aluno fora das normas estabelecidas neste Edital;
- IV. Os projetos enviados em discordância com o formato indicado neste Edital.



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



**6.3** Cada professor orientador poderá submeter, no máximo, duas propostas de projeto científico por Edital.

**6.4** A PROPPG não se responsabiliza sobre problemas de conexão que inviabilizem a conclusão do processo de inscrição neste Edital.

## VII. CALENDÁRIO

|   |                              |
|---|------------------------------|
| Publicação do Edital                          | <b>03/04/2024</b>            |
| Período de Inscrição                          | <b>de 03/04 a 06/05/2024</b> |
| Classificação das propostas (FASE 1 + FASE 2) | <b>03/06/2024</b>            |
| Interposição de Recurso                       | <b>de 03/06 a 05/06/2024</b> |
| Divulgação do RESULTADO FINAL                 | <b>11/06/2024</b>            |
| Homologação do EDITAL                         | <b>12/06/2024</b>            |

Obs. A situação do projeto submetido poderá ser acompanhada pelo professor orientador através do Sistema Gestor de Projetos da PROPPG disponível na Central Docente.

## VIII. DA AVALIAÇÃO

**8.1** O mérito da proposta será definido pela avaliação do projeto de pesquisa (FASE 1) e pelo currículo do professor orientador (FASE 2).

**8.2** FASE 1 - Avaliação dos projetos de pesquisa, com pontuação máxima de dez pontos, de caráter eliminatório.

**8.2.1** Serão considerados aprovados para a próxima fase, aqueles que obtiverem média igual ou superior a sete pontos.

**8.2.1.1** Todos os projetos serão avaliados por um comitê de pareceristas externos ao Centro Universitário de Adamantina.

**8.2.1.2** A avaliação será feita por pares e às cegas, ou seja, os pareceristas terão acesso somente ao conteúdo do projeto, não tendo informações sobre os autores.



**8.2.1.3** Todos os pareceristas terão formação na mesma área do conhecimento do projeto submetido, titulação mínima de Doutor e comprovada produção científica.

**8.2.1.4** O processo de avaliação seguirá os seguintes critérios:

- I. Relevância para a área;
- II. Originalidade da proposta;
- III. Adequação do título com a proposta do projeto;
- IV. Resumo contendo objetos, descrição metodológica e análise dos dados;
- V. Adequação das palavras-chave com conteúdo do projeto;
- VI. Conformidade da introdução com o foco da pesquisa;
- VII. Conformidade dos objetivos com os elementos necessários para o desenvolvimento do estudo;
- VIII. Adequação entre os métodos e os objetivos;
- IX. Detalhamento do(s) procedimento(s) de coleta e coerência com a proposta do estudo;
- X. Coerência do cronograma de execução;
- XI. Pertinência e atualização das referências.

**8.2.1.5** Caso as notas por pares de um determinado projeto sejam divergentes em mais de quatro pontos, um terceiro parecerista será convidado para a apreciação do manuscrito. Neste caso, as duas notas mais próximas serão válidas para compor a nota da FASE 1.

**8.3** FASE 2 - Prova de títulos do professor orientador, com pontuação máxima de dez pontos, de caráter classificatório.

**8.3.1** A avaliação de títulos será realizada pela PROPPG, suportada pela Procuradoria Jurídica do Centro Universitário de Adamantina, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO I.

**8.3.2** A avaliação dos títulos será realizada através das informações apresentadas no Currículo Lattes do professor orientador.

**8.3.2.1** Serão considerados os títulos e produções inseridos na Plataforma Lattes até a data limite do período de inscrição (06/05/2024).

**8.3.2.2** Apresentação de títulos e produções que não constam na Plataforma Lattes não serão aceitas.



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



**8.3.2.3** O professor orientador deverá se responsabilizar legalmente pela veracidade de todas as informações apresentadas no Currículo Lattes, sob pena de desclassificação e de sujeição às sanções legais.

## XI. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1** O resultado final será obtido através da média ponderada das notas da FASE 1 e FASE 2:  
(Nota da FASE 1 + Nota da FASE 2) / 2.

**9.2** Em caso de empate na classificação, terá preferência o projeto de pesquisa que:

- I. O projeto de pesquisa atingir maior pontuação;
- II. O professor orientador atingir maior pontuação na titulação;
- III. O professor orientador que tiver maior número de artigos publicados em revistas científicas indexadas nos últimos três anos;
- IV. O professor orientador que tiver maior número de orientações (Iniciação Científica, graduação e/ou pós-graduação);
- V. O professor orientador que tiver maior número de capítulos de livros;
- VI. Aluno com maior IRA.

## X. DOS RECURSOS

**10.1** Os inscritos neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

- I. Da relação de projetos de pesquisa inscritos;
- II. Da classificação.

**10.2** A interposição de recurso deve seguir o calendário deste Edital. O proponente deverá acessar a Central Docente através da área da PROPPG pelo [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br) em “Recursos” e preencher o formulário de reconsideração.

**10.3** Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**10.4** Recurso extemporâneo será indeferido.

## XI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1** As situações não previstas no presente Edital serão decididas pela PROPPG.



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



**11.2** A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo de seleção, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**11.3** A inscrição do projeto de pesquisa importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital.

**11.4** O prazo de validade do presente Edital é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PROPPG.

**11.5** O Reitor do Centro Universitário de Adamantina deverá anular, parcial ou totalmente, o presente Edital, antes de sua homologação, se constatadas irregularidades, promovendo a apuração de responsabilidades.

**11.6** O presente Edital será homologado pelo Reitor do Centro Universitário de Adamantina, respeitados os prazos de recursos previstos e será publicado no dia 12/06/2024, no portal [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br).

Adamantina, 03 de abril de 2024.

**Profa. Dra. Márcia Zilioli Bellini**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza**

Reitor



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



### ANEXO I

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

| Descrição   | Pontuação por quesito | Pontuação Máxima |
|---|-----------------------|------------------|
| Doutorado   | 2,0                   | 2,0              |
| Mestrado  | 1,0                   | 1,0              |
| Especialização  | 0,5                   | 0,5              |
| OBS: Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada exclusivamente a titulação maior   |                       |                  |
| <b>Produção Científica</b>  |                       |                  |
| Livro publicado como autor ou coautor   | 0,5                   | 1,0              |
| Capítulo de livro publicado como autor ou coautor   | 0,5                   | 1,0              |
| Artigo científico em periódico indexado pela CAPES*   | 0,5                   | 2,5              |
| Apresentação em evento científico   | 0,25                  | 0,5              |
| Coordenação de projeto de pesquisa com bolsa  | 0,5                   | 2,0              |
| Organização de eventos  | 0,5                   | 1,0              |
| *No que se refere a produção científica serão aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 03 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do Edital de abertura. |                       |                  |
| <b>TOTAL</b>  |                       | <b>10,0</b>      |